

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 519/2018
De 12 de Junho de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MEDIANTE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO DO BANCO DO NORDESTE IMÓVEIS RURAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa de Dentro autorizado a adquirir 35 (trinta e cinco) lotes de terra localizados no Loteamento Frei Damião, Conjunto Frei Damião, no lugar denominado Sítio Boa Vista, neste Município, inseridos nas Quadras A - lotes 1 a 3, B - lotes 4 a 8, C - lotes 9 a 23, D - lotes 24 a 32 e E - lotes 33 a 35 e registrados sob as matrículas nº. 2554 a 2588, livro 2-J, fls. 104 a 121 do Cartório de Registro de Imóveis de Jacaraú.

Art. 2º Os lotes descritos no artigo anterior serão alienados pelo Banco do Nordeste do Brasil através do procedimento licitatório Concorrência nº. 2018/022, a cujo certame está a Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro autorizada a participar, inclusive com a aceitação das formas de pagamento nele estipuladas, tanto de valor de entrada como de número de parcelas a serem assinaladas acaso vitoriosa a edilidade na concorrência.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 16 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, EM 12 DE JUNHO DE 2018.


FABIANO PEDRO DA SILVA
Prefeito Constitucional